

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **RIVADÁVIO MARINHO PEREIRA, CPF sob nº***.***.734-34**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4825**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada à Rua Kuluene, Quadra 15, Lote 08.A, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis-TO, área desmembrada do Lote 08, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Kuluene, medindo 10,10 m; fundo com o Lote 08 da mesma quadra, medindo 10,00 m; lado direito com parte do lote 09 da mesma quadra, medindo 26,00 m; e lado esquerdo com o Lote 08 da mesma quadra, medindo 25,00 m, perfazendo área total de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Certidão de Medição nº 30/2010, datada de 16 de setembro de 2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO e devidamente assinada pelo Secretário de Administração, Joaquim Alves dos Santos.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 08A da Quadra 41, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,55 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 71,31 m. Para quem de dentro do lote 08A olha para a RUA KULUENE inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 302.063,5671 NY: 8.713.692,5990), no rumo de 32°01'37" SE com uma distância de 10,20 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 302.068,9744 NY: 8.713.683,9546), confrontando com RUA KULUENE, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" SW com uma distância de Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. 26,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 302.045,2498 NY: 8.713.673,3187), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 26°24'20" NW com uma distância de 10,11 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 302.040,7546 NY: 8.713.682,3719), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" NE com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 302.063,5671 NY: 8.713.692,5990), confrontando com Lote 08.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do



processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 23 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f13882-25022026094046**